Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Ano I | **Edição Nº 1338 de terça-feira, 11 de agosto de 2026** | **Nº de páginas: 50**

SUMÁRIO:

● **EXTRATO**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 10/2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

● **extrato ata pregão 03/2026** - extrato ata pregão 03/2026

● **PORTARIA DE N° 245 DE 11 DE AGOSTO DE 2026** - PORTARIA DE N° 245 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

● **PORTARIA Nº 246 DE 11 DE AGOSTO DE 2026** - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

● **DECRETO DE Nº 239 DE 11 DE AGOSTO DE 2026** - REGULAMENTA A CAMPANHA "IPTU PREMIADO", DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026, FUNDAMENTADO NO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 175/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

● **PCA004** - PCA004

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 10/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE E CULTURA DE RIACHÃO DO DANTAS.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, disposto em sua CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, na forma da Lei 8.245/91 e do Art. 107 da lei 14133/2021.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Riachão do Dantas/SE, 11 DE AGOSTO de 2026

Valéria Souza Lopes de Almeida
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

EXTRATO

ATAS DE REGISTROS DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Pregão Eletrônico n° 03/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para serem utilizados nos prédios públicos do município de Riachão do Dantas/SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2-VII: 45.520.593 RODRIGO DIAS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n° 45.520.593/0001-55. VALOR TOTAL: R$ 72.287,11 (setenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos)

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS. 10/08/2026 – 12/03/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

Riachão do Dantas/SE, 10 de Agosto de 2026.

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

avenida Manoel Machado Aragão CEP: 49.320-000
TELEFONE: (79)36431-210
EMAIL: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 245/2026
DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.

O PREFEITO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas 146/2023 de 28 de abril de 2023 e complementarmente, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas na Lei Municipal de nº 146/2023 de 28 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, e, ainda, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Riachão do Dantas/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

I - MARIA VALDENEIDE DO NASCIMENTO FARIAS, CPF sob o nº **443.XXX.822-XX**– Gestor(a) do Contrato;

II - ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA, CPF sob o nº **015.XXX.655-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - CLEANE ANDRADE ANTOS, CPF sob o nº **084.XXX.775-XX** – Gestor(a) do Contrato - Substituto;

II - PEDRO HENRIQUE ARAUJO OLIVEIRA, CPF sob o nº **069.XXX.975-XX** – Fiscal Administrativo do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito da Ata de Registro de Preço n° **8-I; 8-II; 8-III; 8-IV/2026**, decorrente do Procedimento de Pregão Eletrônico nº **12/2026**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
• MMD COMERCIO LTDA • JLM SERVCOM • AGD COMERCIO E ALIMENTOS LTDA • D & S COMERCIO LOGISTICA LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros e industrializados para atender a demanda da prefeitura municipal de Riachão do Dantas/SE	12 meses

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data desta publicação, revogando a Portaria de Nº 238 de 30 de julho de 2026 e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Dantas/SE, 11 de agosto de 2026.

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 246/2026
DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Programa "IPTU Premiado", no âmbito do Município de Riachão do Dantas/SE, com a finalidade de planejar, executar e fiscalizar os sorteios de prêmios destinados a contribuintes adimplentes do IPTU, conforme disposto na Lei Municipal nº 175/2024;

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Alessandra Alves de Oliveira – 015. XXX. 655 – XX - Presidente
II. Alvaro Araujo de Oliveira – 515. XXX. 995 – XX
III. Dercio Vinicius Menezes de Melo 010.XXX.145- XX

Art.3º: Os trabalhos previstos nesta portaria não possuem caráter remuneratório.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I - Definir as regras operacionais dos sorteios, incluindo cronograma e critérios de elegibilidade;

II - Aprovar a relação de prêmios e sua aquisição, respeitando o limite de 8% da arrecadação do IPTU do exercício anterior;

III - Receber e analisar documentos dos contemplados, conforme Art. 7º da Lei nº 175/2024;

IV - Decidir sobre recursos interpostos pelos contribuintes, nos termos do Art. 9º;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

V - Garantir a transparência do processo, com divulgação de editais e resultados;

VI - Elaborar relatório final de prestação de contas.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 6º Os recursos materiais e logísticos necessários ao funcionamento da Comissão serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Riachão do Dantas/SE, 11 de agosto de 2026.

LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Manoel Machado de Aragão, Nº 130, na Rodovia Riachão - Lagarto – CEP 49.320-000, Riachão do Dantas/SE
CNPJ: 13.107.180/0001-57 Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: administracao@riachaododantas.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 239/2026
DE 11 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA A CAMPANHA "IPTU PREMIADO", DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026, FUNDAMENTADO NO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 175/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, no uso das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal de nº 175/2024 e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 175/2024, que autorizou o Poder Executivo Municipal a promover Campanha de Estímulo à Arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mediante realização de sorteios de prêmios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Campanha de Estímulo à Arrecadação do IPTU para o Exercício de 2026, objetivando o sucesso na arrecadação do IPTU com a oferta de prêmios para estimular os contribuintes a regularizarem sua situação fiscal, e consequentemente aumentando a arrecadação;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para compor a Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a essencialidade de nomeação de membros para compor a Comissão Fiscalizadora da Campanha "IPTU PREMIADO 2026";

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de estabelecer regras claras e transparentes para a realização do sorteio público, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Campanha de Estímulo à Arrecadação do IPTU do exercício fiscal de 2026, denominada "IPTU PREMIADO 2026", que terá prazo de duração da data de publicação deste decreto até a data de vencimento da cota única do IPTU estipulada no Decreto de lançamento do IPTU para o exercício de 2026.

§ 1º A Campanha "IPTU Premiado 2026" consiste na divulgação nos meios de comunicação do lançamento da cobrança do IPTU do exercício de 2026, com a premiação

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

dos contribuintes registrados no Cadastro Imobiliário Fiscal Municipal, que forem sorteados e estiverem adimplentes com suas obrigações tributárias municipais, até a data do vencimento da cota única mencionada no *caput*.

§ 2º A premiação dos contribuintes ocorrerá por meio de sorteio de prêmios adquiridos pela municipalidade ou recebidos por doação, a ser realizado em data a ser divulgada e em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, que será amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Comunicação, acontecendo na presença da Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha do "IPTU Premiado 2026", autoridades e da comunidade.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE ADIMPLÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Para adesão e participação no Programa "IPTU Premiado", ficam estabelecidas as seguintes condições, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 175/2024:

I – o contribuinte deverá estar registrado no Cadastro Imobiliário Fiscal Municipal;

II – estar adimplente com os tributos municipais;

III – o responsável tributário denominado no carnê do IPTU ser o mesmo contribuinte cadastrado, conforme disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis e/ou móveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações, nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 175/2024.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E FISCALIZADORA

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Organizadora da Campanha "IPTU PREMIADO 2026", na forma do art. 7º da Lei Municipal nº 175/2024:

Nº de Ordem	Nome do Servidor	Função	Matrícula	Vínculo com o Município
1º	Alessandra Alves de Oliveira	Presidente da Comissão	45500346826	ASSESSORA DE FINANÇAS
2º	Álvaro Araújo Oliveira	Membro da Comissão	152	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º	DERCIO VINICIUS M. DE MELO	Membro da Comissão	45500347765	CHEFE DE DIVISÃO

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar e executar todas as etapas da Campanha "IPTU Premiado 2026";

II – elaborar a lista de contribuintes aptos a participar do sorteio, com base nos critérios de adimplência estabelecidos no art. 2º deste Decreto;

III – realizar o sorteio público dos prêmios, na presença da Comissão Fiscalizadora, autoridades e comunidade;

IV – verificar a documentação dos contemplados e proceder à entrega dos prêmios;

V – decidir, de forma fundamentada, sobre os casos omissos, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 175/2024;

VI – elaborar e publicar todos os atos necessários à execução da Campanha.

§ 2º As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Fica nomeado, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 175/2024, o servidor Dércio Vinicius Menezes de Melo, representante da SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, para compor a Comissão Fiscalizadora da Campanha "IPTU PREMIADO 2026".

§ 1º Compete à Comissão Fiscalizadora:

I – fiscalizar todos os atos da Comissão Organizadora, zelando pela lisura, transparência e legalidade do processo;

II – acompanhar a realização do sorteio público, verificando a integridade das urnas, a lisura do procedimento e a correta identificação dos contemplados;

III – conferir a documentação dos contemplados e a regularidade da entrega dos prêmios;

IV – lavrar, em conjunto com a Comissão Organizadora, a Ata Circunstanciada do sorteio;

V – manifestar-se sobre eventuais recursos interpostos pelos contribuintes.

§ 2º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Finanças publique Edital de Convocação/Convite de até 02 (dois) membros indicados pela Sociedade Civil e/ou Associação de Moradores, para comporem a Comissão Fiscalizadora da Campanha "IPTU PREMIADO 2026", cuja escolha e nomeação fica delegada ao Secretário Municipal de Finanças.

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão - Lagarto. - CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV
DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 5º O sorteio público da Campanha "IPTU PREMIADO 2026" será realizado em data, horário e local a serem previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º O sorteio será realizado na presença da Comissão Organizadora, da Comissão Fiscalizadora, de autoridades municipais e da comunidade em geral.

§ 2º O evento será transmitido ao vivo pelas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE. Em caso de falha técnica na transmissão ao vivo, fica assegurada a gravação integral do evento, que deverá ser disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Antes do início do sorteio, a Comissão Organizadora e a Comissão Fiscalizadora procederão à auditoria prévia das urnas, verificando a integridade dos documentos e a lisura do procedimento.

§ 4º O sorteio obedecerá à ordem cronológica crescente de valor dos prêmios, do menor para o maior valor.

Art. 6º Serão sorteados, nesta ordem, os prêmios relacionados no Anexo Único do Edital de Dinâmica do Sorteio Público, observada a seguinte sistemática:

I – cada contribuinte sorteado fará jus a um único prêmio;

II – o contribuinte sorteado que não atender aos critérios de adimplência estabelecidos no art. 2º deste Decreto será desclassificado, e proceder-se-á a um novo sorteio para o respectivo prêmio;

III – o contribuinte sorteado que não comparecer para retirada do prêmio no prazo estabelecido no art. 8º deste Decreto perderá o direito ao prêmio, que reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 7º Do sorteio público será lavrada Ata Circunstanciada, assinada por todos os membros presentes da Comissão Organizadora e da Comissão Fiscalizadora, bem como por, no mínimo, 02 (duas) testemunhas da comunidade presentes ao evento.

§ 1º A Ata Circunstanciada deverá conter:

I – data, horário e local do sorteio;

II – relação nominal dos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Fiscalizadora presentes;

III – descrição detalhada do procedimento de sorteio;

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

IV – relação dos contribuintes contemplados, com nome, número da inscrição imobiliária e número do DAM sorteado, bem como a descrição do bem premiado;

V – ocorrências, se houver;

VI – assinaturas de todos os presentes.

§ 2º A Ata Circunstanciada será publicada no sítio eletrônico oficial do Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do sorteio.

CAPÍTULO V
DA ENTREGA DOS PRÊMIOS E DO PRAZO DE RESGATE

Art. 8º Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente Termo de Recebimento de Prêmio (Anexo I deste Decreto), apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições da Lei Municipal nº 175/2024, que serão examinados pela Comissão Organizadora, nos termos do art. 7º da referida Lei.

§ 1º A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora, que examinará os requisitos da Lei Municipal nº 175/2024.

§ 2º Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 175/2024.

Art. 9º Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação deverão ceder seus nomes, direitos de imagem e voz, de forma gratuita, para a divulgação publicitária do evento, devendo a Comissão Organizadora providenciar os documentos necessários de autorização para sua divulgação, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 175/2024.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 10 O prazo para interposição de recurso administrativo será de 15 (quinze) dias, contado a partir do dia seguinte àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Municipal nº 175/2024.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e endereçados à Comissão Organizadora, que deverá decidir a questão de forma fundamentada, não cabendo novo recurso na esfera administrativa, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 175/2024.

§ 2º Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso hierárquico ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias, que decidirá em instância final.

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 175/2024.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, em 11 de agosto de 2026.

Lucivaldo do Carmo Dantas
LUCIVALDO DO CARMO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO DECRETO – MODELO OFICIAL DO "TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO"

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO
CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2026"
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

Eu, _____ (nome completo), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de Riachão do Dantas/SE, **DECLARO** para os devidos fins que, na qualidade de contribuinte do IPTU, fui contemplado com o prêmio abaixo descrito, na Campanha "IPTU PREMIADO 2026", promovida pela Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, com fundamento na Lei Municipal nº 175/2024.

DADOS DO CONTRIBUINTE SORTEADO:

- Nome completo: _____
- CPF/CNPJ: _____
- Inscrição Imobiliária: _____
- Número do DAM sorteado: _____

DESCRIÇÃO DO BEM DOADO A TÍTULO DE PREMIAÇÃO:

- Tipo de bem: _____
- Marca: _____
- Modelo: _____
- Número da Nota Fiscal: _____
- Valor (R$): _____
- Data da Aquisição: _____

DECLARAÇÕES DO CONTEMPLADO:

1. Declaro que estou adimplente com todas as obrigações tributárias municipais, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 175/2024.
2. Declaro que estou ciente de que o não cumprimento das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 175/2024 e no Decreto Regulamentar implicará a perda do direito ao prêmio.
3. Declaro que autorizo, de forma gratuita e irretratável, a utilização de meu nome, imagem e voz para fins de divulgação publicitária da Campanha "IPTU PREMIADO 2026", nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 175/2024.
4. Declaro que estou ciente de que o prazo para reclamação do prêmio é de 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, findo o qual o bem reverterá ao patrimônio do Município, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 175/2024.

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIMENTO:
Atesto ter recebido o bem acima descrito, em perfeitas condições de uso, na data de //_____.

ASSINATURAS:

Assinatura do Contemplado

Membro da Comissão Organizadora
[Nome: _____]
[Matrícula: _____]

Membro da Comissão Fiscalizadora
[Nome: _____]
[Matrícula: _____]

Riachão do Dantas/SE, ___ de _____ de 2026.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras
Responsável:	**LUCIANO DO CARMO DANTAS**

Tipo de Objeto

x	**Bens**	☐	**Serviços Técnicos Especializados**
☐	**Serviços Comuns**	☐	**Serviços de Engenharia**
☐	**Locação de Imóveis**	☐	**Obras**

Justificativa da Inclusão de novo(s) item(ns) durante a execução do PCA

A presente justificativa fundamenta a necessidade impreterível de aquisição de uma **caçamba basculante**, visando atender às demandas operacionais e contínuas da Secretaria Municipal de Obras deste Município.

A aquisição do referido maquinário justifica-se pela premente necessidade de modernização, fortalecimento e ampliação da frota municipal. O caminhão caçamba é uma ferramenta indispensável para a execução direta de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, tais como:

- **Manutenção de vias públicas:** transporte de massa asfáltica, paralelos e materiais de pavimentação;
- **Recuperação de estradas vicinais:** escoamento e distribuição de piçarra, cascalho e terra nas comunidades rurais, garantindo o livre trânsito e o escoamento da produção agrícola;
- **Limpeza urbana e manejo ambiental:** recolhimento de entulhos, podas de árvores e resíduos sólidos de grande porte decorrentes de mutirões de limpeza.

Sob a ótica da **eficiência e da economicidade**, a posse de um equipamento próprio reduz significativamente a dependência do Município em relação à locação de frotas terceirizadas, gerando economia real aos cofres públicos a médio e longo prazo. Além disso, garante à Administração Pública a autonomia e a celeridade necessárias para responder a situações emergenciais, como desabamentos, desmoronamentos ou obstruções de vias decorrentes de intempéries climáticas.

A medida encontra amparo nos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, consagrados no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nos ditames da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), assegurando que a fase preparatória do certame atenda aos requisitos de planejamento e transparência.

Ante o exposto, a aquisição da caçamba basculante mostra-se uma medida impositiva, oportuna e de evidente interesse público. Trata-se de um investimento estratégico que se converterá diretamente na melhoria da infraestrutura municipal, na otimização dos serviços prestados e, consequentemente, na qualidade de vida e segurança de toda a população.

Prioridade da Contratação

☐	**Baixa**	☐	**Média**	**X**	**Alta**

Item(ns) a ser(em) incluído(s)

DESCRIÇÃO	INCLUSÇAO DE ITEM	VALOR SOLICITADO OBRAS	N° DO ITEM
CAÇAMBA BASCULANTE: CAIXA DE CARGA: CONSTRUÍDA COM CANTOS REDONDOS, LATERAIS, FRONTAL, FUNDO E TAMPA TRASEIRA NORMAL EM AÇO ESTRUTURAL. TAMPA TRASEIRA COM PERFIS REFORÇADOS NO CONTORNO, ARTICULAÇÃO SUPERIOR REFORÇADA E TRINCO DE TRAVAMENTO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DURANTE O BASCULAMENTO.	SIM	R$ 59.000,00	25913

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

PROTETOR DE CABINE, ASSOALHO E LATERAIS CONSTRUÍDOS EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 4,75 MM. CHASSIS: COMPOSTO POR LONGARINAS DUPLAS RETAS DE PERFIL "U", CONFORMADAS A FRIO. MATERIAL EM CHAPA ASTM A-36 COM ESPESSURA DE 8 MM. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: EQUIPADO COM 01 (UM) CILINDRO HIDRÁULICO DE BAIXA PRESSÃO E AÇÃO DIRETA. INCLUI BOMBA HIDRÁULICA ACOPLADA, RESERVATÓRIO DE ÓLEO E MANGUEIRAS. SOLDA: TOTALMENTE SOLDADA ATRAVÉS DO PROCESSO MIG COM ARAME TUBULAR DE Ø 1,2 MM, ASSEGURANDO PERFEITA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. PINTURA: TRATAMENTO PRÉVIO ATRAVÉS DE JATO DE GRANALHA AO PADRÃO SA 2,5. APLICAÇÃO DE PRIMER EPÓXI NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS. ACABAMENTO FINAL COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR DO VEÍCULO. ACESSÓRIOS INCLUSOS PARA-LAMAS EM CHAPA DE AÇO COM APARA-BARRO DE BORRACHA. PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME A RESOLUÇÃO 152 DO CONTRAN. FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E TRASEIRAS. PROTETORES LATERAIS CONFORME A RESOLUÇÃO 323/09 DO CONTRAN. ESCADA LATERAL DE ACESSO. SISTEMA DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 859 DO CONTRAN.			
TOTAL DA(S) INCLUSÃO(ÕES)			R$ 29.000,00
Origem do Orçamento para Inclusão			
Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos da análise feita entre o PCA 2026 e o QDD 2026.			

Item(ns) a ser(em) reduzido(s) a quantidade para balancear a inclusão			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ATUAL PCA**	**VALOR QUE FICARÁ**
Aquisição de automóveis	Caminhão compactador	R$ 763.937,00	R$ 734.937,00

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

TOTAL DA(S) EXCLUSÃO(ÕES):	R$ 29.000,00

Riachão Do Dantas/SE 30 de junho de 2026

LUCIANO DO CARMO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo
O procedimento. Publique-se.
Em _____/_____/2026.

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Setor Requisitante:		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Responsável:		LUCIANO DO CARMO DANTAS	
Tipo de Objeto			
☐	**Bens**	☐	**Serviços Técnicos Especializados**
☐	**Serviços Comuns**	**X**	**Serviços de Engenharia**
☐	**Locação de Imóveis**	☐	**Obras**

Justificativa para Alteração do PCA – Inclusão/Aumento de Dotação

A presente justificativa fundamenta a necessidade de promover a alteração no Plano de Contratações Anual (PCA) deste Município, visando incluir a contratação de serviços de engenharia destinados à pavimentação de diversas localidades na zona urbana e rural. Tal medida torna-se imperativa em razão da aprovação, nesta data, de Emenda Parlamentar destinada especificamente a investimentos em infraestrutura viária.

A inclusão deste objeto no planejamento anual, ainda que o recurso financeiro esteja em fase de processamento para depósito por se tratar de Emenda Especiais, justifica-se pela necessidade de conferir celeridade à fase interna da contratação. A pavimentação de vias é uma demanda histórica que impacta diretamente na saúde pública (redução de poeira e lama), na valorização imobiliária e na mobilidade dos cidadãos de Riachão do Dantas. Portanto, antecipar a organização administrativa no PCA é essencial para que o processo licitatório ocorra dentro dos prazos legais e técnicos exigidos pelo órgão repassador.

Fundamentada nos princípios da Eficiência e do Planejamento (Art. 37, CF e Lei 14.133/21), a alteração do cronograma de compras permite que a Secretaria de Obras e Urbanismo inicie imediatamente a elaboração ou adequação dos projetos executivos e planilhas orçamentárias. Agir preventivamente na atualização do PCA evita o risco de perda do recurso por decurso de prazo e assegura que a Administração esteja pronta para licitar tão logo a disponibilidade financeira seja confirmada.

Pelo exposto, a atualização do PCA é medida estratégica e de transparência, alinhando a execução orçamentária às reais oportunidades de investimento surgidas ao longo do exercício, garantindo que o benefício da infraestrutura chegue às diversas localidades contempladas com a máxima brevidade.

Prioridade da Contratação					
☐	**Baixa**	☐	**Média**	**x**	**Alta**

Item(ns) a ser(em) incluído(s)

DESCRIÇÃO	EMENDA	VALOR	Nº DO ITEM
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	SIM	R$ 396.000,00	25911
TOTAL DA(S) INCLUSÃO(ÕES)		R$ 396.000,00	

Origem do Orçamento para Inclusão

Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos de Emenda Especial Pix.

Riachão Do Dantas/SE 25 de Junho de 2026

LUCIANO DO CARMO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo
O procedimento. Publique-se.
Em _____/_____/2026.

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Responsável:	LUCAS SILVA SANTOS DE MELO

Tipo de Objeto

X	**Bens**	☐	**Serviços Técnicos Especializados**
☐	**Serviços Comuns**	☐	**Serviços de Engenharia**
☐	**Locação de Imóveis**	☐	**Obras**

Justificativa da inclusão de novo(s) item(ns) durante a execução do PCA

Aqui está uma nova versão da justificativa, reformulada exclusivamente para a inclusão de um novo item no Plano de Contratações Anual (PCA), focando na aquisição de um caminhão baú:

A presente justificativa fundamenta a necessidade de promover a inclusão de um novo item no Plano de Contratações Anual (PCA), visando à aquisição de um veículo utilitário do tipo **Caminhão Baú**. Esta contratação é condição essencial para suprir as demandas logísticas e operacionais da Secretaria, garantindo a eficiência no transporte e na distribuição de materiais, insumos e equipamentos de forma segura e adequada.

Ressalta-se que a disponibilidade de um caminhão baú próprio ou contratado é fundamental para otimizar o fluxo de atendimento da pasta. O baú fechado oferece a proteção necessária contra intempéries climáticas e extravios, assegurando a integridade de cargas sensíveis, como mobiliários, merenda escolar, documentos oficiais e materiais pedagógicos ou estruturais. A ausência deste item compromete o cronograma de distribuição e a agilidade no suporte às unidades vinculadas, gerando gargalos logísticos que impactam diretamente a prestação dos serviços públicos.

A inclusão deste item no planejamento anual reflete uma gestão estratégica e preventiva, focada na centralização e na autonomia do transporte de cargas. Com essa medida, busca-se reduzir a dependência de contratações emergenciais de fretes terceirizados e garantir que a estrutura municipal possua as ferramentas técnicas necessárias para movimentar seus bens com segurança, celeridade e respeito ao patrimônio público.

Pelo exposto, a alteração no PCA para a inserção do caminhão baú é uma medida impositiva e estratégica para adequar o planejamento logístico da pasta às suas reais necessidades operacionais. A otimização e o direcionamento de recursos para esta contratação garantem o suporte institucional adequado, modernizando a frota e assegurando a continuidade e a excelência dos serviços prestados à comunidade.

Prioridade da Contratação

☐	**Baixa**	x	**Média**	☐	**Alta**

Item(ns) a ser(em) incluído(s)

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

DESCRIÇÃO	INCLUSÃO DE NOVO ITEM	VALOR SOLICITADO EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ORIGEM DO SALDO
Descrição: Caminhão leve (VUC) com baú frigorífico, novo, zero km, ano de fabricação corrente, cor branca, transmissão manual ou automática, com cabine climatizada (ar-condicionado de fábrica), direção hidráulica ou elétrica, sistema de injeção eletrônica, motor a diesel, tração 4x2, potência bruta(nominal) de no mínimo 130 CV ou unidade equivalente declarado pelo fabricante, PBT mínimo 3.400 kg, carga útil mínima de 1.300 kg. Carroceria tipo baú frigorífico com comprimento externo mínimo de 3.3000mm, largura externa mínima de 2.100mm, altura externa mínima de 1.800mm e que ajuste adequadamente ao chassi do caminhão, perfis laterais em perfil duralumínio, em fibra de vidro na cor branca, com isolamento térmico no teto e nas laterais de no mínimo 70 mm e no piso no mínimo de 120 mm em poliuretano injetado, revestimento externo lateral de alumínio pre-pintado e restante em fibra de vidro (PRFV em gel cor branco), revestimento interno em fibra de vidro (PRFV em gel cor branco), termômetro na porta traseira, com portas traseira de duas folhas e lateral com abertura total e com dupla borracha de vedação, assoalho tipo sanduíche com revestimento interno em alumínio canaletado, faixas de temperatura mínima dos refrigerados entre -10°C a +10°C e funcionamento de modo acoplado ou elétrico. Acessórios: corote de água, caixa para ferramentas,	SIM	R$ **300.000,00**	EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

barros metálicos ou de lonas, cantos dianteiros, perfil superior, quadro traseiro em inox, dobradiças, mancais, varões e fechaduras em inox, protetor lateral conforme Resolução 323/09 CONTRAN.. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de entrega. Deve acompanhar o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe e suporte para estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias, tacógrafo digital, freio de acionamento pneumático nas rodas ou hidráulico servo assistido (auxiliado) a ar, sirene de alerta de acionamento de marcha ré e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.			
TOTAL DA(S) INCLUSÃO(ÕES)			**R$ 0,00**

Origem do Orçamento para Inclusão

Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos da análise feita entre o PCA 2026 e o QDD 2026.

Item(ns) a ser(em) reduzido(s) a quantidade para balancear a inclusão

HOUVE A MUDANÇA SOMENTE NA DESCRIÇÃO DO ITEM, O ITEM JÁ ESTAVA PREVISTO NESTE PCA.

Riachão Do Dantas/SE 06 de Abril de 2026

LUCAS SILVA SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo
O procedimento. Publique-se.
Em _____/_____/2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS SANTOS SILVA DE MELO
Data: 10/06/2026 10:10:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Responsável:	LUCIANO DO CARMO DANTAS

Tipo de Objeto

☐	**Bens**	☐	**Serviços Técnicos Especializados**
☐	**Serviços Comuns**	X	**Serviços de Engenharia**
☐	**Locação de Imóveis**	☐	**Obras**

Justificativa para Alteração do PCA – Inclusão/Aumento de Dotação

A presente justificativa fundamenta a necessidade de promover a alteração no Plano de Contratações Anual (PCA) deste Município, visando incluir a contratação de serviços de engenharia destinados à pavimentação de diversas localidades na zona urbana e rural. Tal medida torna-se imperativa em razão da aprovação, nesta data, de Emenda Parlamentar destinada especificamente a investimentos em infraestrutura viária.

A inclusão deste objeto no planejamento anual, ainda que o recurso financeiro esteja em fase de processamento para depósito por se tratar de Emenda Especiais Pix, com n° de Plano de Ação: 09032026-089894/2026, justifica-se pela necessidade de conferir celeridade à fase interna da contratação. A pavimentação de vias é uma demanda histórica que impacta diretamente na saúde pública (redução de poeira e lama), na valorização imobiliária e na mobilidade dos cidadãos de Riachão do Dantas. Portanto, antecipar a organização administrativa no PCA é essencial para que o processo licitatório ocorra dentro dos prazos legais e técnicos exigidos pelo órgão repassador.

Fundamentada nos princípios da Eficiência e do Planejamento (Art. 37, CF e Lei 14.133/21), a alteração do cronograma de compras permite que a Secretaria de Obras e Urbanismo inicie imediatamente a elaboração ou adequação dos projetos executivos e planilhas orçamentárias. Agir preventivamente na atualização do PCA evita o risco de perda do recurso por decurso de prazo e assegura que a Administração esteja pronta para licitar tão logo a disponibilidade financeira seja confirmada.

Pelo exposto, a atualização do PCA é medida estratégica e de transparência, alinhando a execução orçamentária às reais oportunidades de investimento surgidas ao longo do exercício, garantindo que o benefício da infraestrutura chegue às diversas localidades contempladas com a máxima brevidade.

Prioridade da Contratação

☐	**Baixa**	☐	**Média**	x	**Alta**

Item(ns) a ser(em) incluído(s)

DESCRIÇÃO	EMENDA	VALOR	N° DO ITEM
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPADO DO POVOADO BARRO PRETO	SIM	R$ 482.720,82	25902
TOTAL DA(S) INCLUSÃO(ÕES)		R$ 482.720,82	

Origem do Orçamento para Inclusão

Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos de Emenda Especial Pix.

Riachão Do Dantas/SE 22 de Abril de 2026

LUCIANO DO CARMO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo
O procedimento. Publique-se.
Em _____/_____/2026.

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Setor Requisitante:		Secretaria Municipal de Obras	
Responsável:		**LUCIANO DO CARMO DANTAS**	
Tipo de Objeto			
☐	**Bens**	☐	**Serviços Técnicos Especializados**
☐	**Serviços Comuns**	☐	**Serviços de Engenharia**
☐	**Locação de Imóveis**	X	**Obras**

Justificativa da inclusão de novo(s) item(ns) durante a execução do PCA

A presente justificativa fundamenta a necessidade de promover o remanejamento interno de dotação orçamentária e a respectiva inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA), visando a execução das obras de construção e urbanização da **Praça do Povoado Curralinho**, situado na zona rural deste Município.

O remanejamento interno de recursos justifica-se pela conveniência e oportunidade da Administração em priorizar um projeto de alto impacto social, comunitário e urbanístico para os moradores da localidade. A ausência de um espaço público adequado de convivência no Povoado Curralinho demanda intervenção estatal para garantir o binômio **segurança** e **bem-estar social**, proporcionando dignidade à comunidade.

A implantação deste espaço não apenas promove a valorização da infraestrutura local, mas também estimula a convivência comunitária, o lazer saudável, a prática de atividades físicas e o fortalecimento do comércio de proximidade. Sob a ótica do interesse público, o investimento em infraestrutura de lazer descentralizada atua diretamente na descentralização das ações do Executivo e na melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no Povoado Curralinho, em Riachão do Dantas.

A medida encontra amparo no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). A alteração tempestiva do PCA demonstra agilidade institucional, garantindo que a fase preparatória (elaboração de projetos executivos e planilhas de custos) ocorra sem solução de continuidade.

Ante o exposto, a alteração no Plano de Contratações Anual é medida impositiva e indispensável. Ela garante a transparência do gasto público e assegura que a estrutura administrativa esteja apta a iniciar o procedimento licitatório com a celeridade que o interesse social exige, culminando na entrega de um bem público digno, inclusivo e funcional à população do Povoado Curralinho.

Prioridade da Contratação

☐	**Baixa**	☐	**Média**	X	**Alta**

Item(ns) a ser(em) incluído(s)

DESCRIÇÃO	INCLUSÇAO DE ITEM	VALOR SOLICITADO OBRAS	N° DO ITEM
Contratação de empresa de engenharia para construção Praça do Povoado Curralinho município de Riachão do Dantas/SE.	SIM	R$ 121.577,33	25899
TOTAL DA(S) INCLUSÃO(ÕES)			R$ 121.577,33

Origem do Orçamento para Inclusão

Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos da análise feita entre o PCA 2026 e o QDD 2026.

Item(ns) a ser(em) reduzido(s) a quantidade para balancear a inclusão

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL PCA	VALOR QUE FICARÁ

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Obras e serviços e engenharia	CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO II, NO POVOADO TANQUE NOVO	R$ 380.988,81	R$ 259.411,48

TOTAL DA(S) EXCLUSÃO(ÕES):	**R$ 121.577,33**

Riachão Do Dantas/SE 22 de Abril de 2026

LUCIANO DO CARMO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo
O procedimento. Publique-se.
Em _____/_____/2026.

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Setor Requisitante:		Secretaria Municipal de Obras	
Responsável:		**LUCIANO DO CARMO DANTAS**	
Tipo de Objeto			
☐	**Bens**	☐	**Serviços Técnicos Especializados**
☐	**Serviços Comuns**	☐	**Serviços de Engenharia**
☐	**Locação de Imóveis**	X	**Obras**

Justificativa da Inclusão de novo(s) item(ns) durante a execução do PCA

A presente justificativa fundamenta a necessidade de promover o remanejamento interno de dotação orçamentária e a respectiva inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA), visando a execução das obras de construção do **Almoxarifado Central**, situado na sede deste Município.

O remanejamento interno de recursos justifica-se pela conveniência e oportunidade da Administração em priorizar um projeto de alto impacto logístico, operacional e patrimonial. A ausência de um espaço centralizado e adequado para o armazenamento de insumos municipais demanda intervenção estatal para garantir o binômio **eficiência administrativa** e **segurança do patrimônio público**.

A construção deste espaço não apenas promove o ordenamento e a centralização logística, mas também otimiza o controle de estoque, reduz desperdícios, aprimora a distribuição de materiais para as secretarias e fortalece a transparência na gestão pública. Sob a ótica do interesse público, o investimento nesta infraestrutura reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados à população de Riachão do Dantas, assegurando que os recursos materiais do município sejam geridos com máxima responsabilidade.

A medida encontra amparo no Art. 37 da Constituição Federal (Princípio da Eficiência) e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). A alteração tempestiva do PCA demonstra agilidade institucional, garantindo que a fase preparatória (elaboração de projetos executivos e planilhas de custos) ocorra sem solução de continuidade.

Ante o exposto, a alteração no Plano de Contratações Anual é medida impositiva e indispensável. Ela garante a transparência do gasto público e assegura que a estrutura administrativa esteja apta a iniciar o procedimento licitatório com a celeridade que o interesse social exige, culminando na entrega de um bem público estratégico e funcional para a Administração Municipal.

Prioridade da Contratação

☐	**Baixa**	☐	**Média**	**X**	**Alta**

Item(ns) a ser(em) incluído(s)

DESCRIÇÃO	INCLUSÇAO DE ITEM	VALOR SOLICITADO OBRAS	N° DO ITEM
Contratação de empresa de engenharia para construção do almoxarifado central na sede do município de Riachão do Dantas/SE.	SIM	R$ 743.661,44	
TOTAL DA(S) INCLUSÃO(ÕES)			**R$** 743.661,44

Origem do Orçamento para Inclusão

Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos da análise feita entre o PCA 2026 e o QDD 2026.

Item(ns) a ser(em) reduzido(s) a quantidade para balancear a inclusão

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL PCA	VALOR QUE FICARÁ

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Obras e serviços e engenharia	CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO II, NO POVOADO TANQUE NOVO	R$ 260.965,025	R$ 380.988,81

TOTAL DA(S) EXCLUSÃO(ÕES):	**R$ 743.661,44**

Riachão Do Dantas/SE 22 de Abril de 2026

LUCIANO DO CARMO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo
O procedimento. Publique-se.
Em _____/_____/2026.

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Setor Requisitante:		Secretaria Municipal de Obras	
Responsável:		**LUCIANO DO CARMO DANTAS**	
Tipo de Objeto			
☐	**Bens**	☐	**Serviços Técnicos Especializados**
☐	**Serviços Comuns**	☐	**Serviços de Engenharia**
☐	**Locação de Imóveis**	X	**Obras**

Justificativa da inclusão de novo(s) item(ns) durante a execução do PCA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

A presente justificativa fundamenta a necessidade de promover o remanejamento interno de dotação orçamentária e a respectiva inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA), visando a execução das obras de construção da **Quadra Esportiva do Povoado Forras**, situado na zona rural deste Município.

O remanejamento interno de recursos justifica-se pela conveniência e oportunidade da Administração em priorizar um projeto de alto impacto social, esportivo e educacional para a comunidade local. A ausência de um equipamento público adequado para a prática de atividades físicas e esportivas no Povoado Forras demanda intervenção estatal para garantir o binômio **saúde** e **inclusão social**, preenchendo uma lacuna histórica na infraestrutura de lazer da localidade.

A construção deste espaço não apenas fomenta a prática de esportes e hábitos saudáveis entre crianças, jovens e adultos, mas também funciona como um polo de integração comunitária e eventos culturais. Sob a ótica do interesse público, o investimento em infraestrutura esportiva descentralizada afasta as juventudes de vulnerabilidades sociais e eleva diretamente a qualidade de vida e a cidadania das famílias residentes no Povoado Forras, em Riachão do Dantas.

A medida encontra amparo no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). A alteração tempestiva do PCA demonstra agilidade institucional, garantindo que a fase preparatória (elaboração de projetos executivos e planilhas de custos) ocorra sem solução de continuidade.

Ante o exposto, a alteração no Plano de Contratações Anual é medida impositiva e indispensável. Ela garante a transparência do gasto público e assegura que a estrutura administrativa esteja apta a iniciar o procedimento licitatório com a celeridade que o interesse social exige, culminando na entrega de um bem público digno, moderno e funcional à população do Povoado Forras.

Prioridade da Contratação

☐	**Baixa**	☐	**Média**	X	**Alta**

Item(ns) a ser(em) incluído(s)

DESCRIÇÃO	INCLUSÇAO DE ITEM	VALOR SOLICITADO OBRAS	N° DO ITEM
Contratação de empresa de engenharia para construção Quadra Esportiva do Povoado Forras município de Riachão do Dantas/SE.	SIM	R$ 388.832,12	25900
TOTAL DA(S) INCLUSÃO(ÕES)			R$ 388.832,12

Origem do Orçamento para Inclusão

Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos da análise feita entre o PCA 2026 e o QDD 2026.

Item(ns) a ser(em) reduzido(s) a quantidade para balancear a inclusão

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL PCA	VALOR QUE FICARÁ

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Obras e serviços e engenharia	Construção de casas populares	R$ 1.000.000,00	R$ 388.832,12

TOTAL DA(S) EXCLUSÃO(ÕES):	R$ 388.832,12

Riachão Do Dantas/SE 22 de Abril de 2026

LUCIANO DO CARMO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo
O procedimento. Publique-se.
Em _____/_____/2026.

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

RIACHÃO DO DANTAS

Setor Requisitante:		Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável:		VALÉRIA SOUZA LOPES DE ALMEIDA	
Tipo de Objeto			
x	Bens	☐	Serviços Técnicos Especializados
☐	Serviços Comuns	☐	Serviços de Engenharia
☐	Locação de Imóveis	☐	Obras

Justificativa da inclusão de novo(s) item(ns) durante a execução do PCA

A presente justificativa fundamenta a necessidade de promover a alteração no Plano de Contratações Anual (PCA) e o respectivo ajuste orçamentário, visando a aquisição de um veículo de passeio, com motorização 1.0. Tal investimento é indispensável para o fortalecimento da gestão das políticas públicas de assistência social no município, garantindo a mobilidade necessária para o desenvolvimento das ações continuadas da pasta.

A aquisição justifica-se pela urgência em dotar a Secretaria de Assistência Social de meios de transporte ágeis, seguros e, fundamentalmente, econômicos. O veículo será destinado ao atendimento das demandas cotidianas da secretaria, tais como:

- Realização de visitas domiciliares pelas equipes técnicas;
- Deslocamentos urbanos para monitoramento de programas socioassistenciais

Prioridade da Contratação

☐	Baixa	X	Média	☐	Alta

Item(ns) a ser(em) incluído(s)

DESCRIÇÃO	INCLUSÇAO DE ITEM	VALOR SOLICITADO	Nº DO ITEM
Carro zero quilômetro, sem avarias ou uso anterior, Cor branco, motor 1.0 (1000 cm³), potência mínima de 75 CV, capacidade mínima tanque de combustível 45 litros, carroceria Tipo hatch, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros. Ano de fabricação/modelo mínimo 2026 ou superior, sistema de ar-condicionado e ar quente de fábrica. vidros elétricos nas portas dianteiras, com travas de segurança, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual, de no mínimo 5 marchas, banco do motorista com ajuste de altura, airbags duplo frontal (motorista e passageiro). Freios com Sistema	NÃO	R$ 114.809,29	24850

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

RIACHÃO DO DANTAS

antitravamento (ABS) com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), cintos de segurança três pontos em todos os assentos, sistema de som central multimídia, rádio AM/FM, conexão USB e bluetooth, com alto-falantes nas portas dianteiras, pneu reserva de uso temporário ou idêntico aos demais, rodas de aço com calotas integrais.			
TOTAL DA(S) INCLUSÃO(ÕES)			**R$ 114.809,29**

Origem do Orçamento para Inclusão

Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos da análise feita entre o PCA 2026 e o QDD 2026.

Item(ns) a ser(em) reduzido(s) a quantidade para balancear a inclusão

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL PCA	VALOR QUE FICARÁ NO PCA
25331	PASSAGENS AEREAS	R$ 17.400,00	R$ 0,00
25786	PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRATIVAS COLETIVAS NO ÂMBITO DO SCFV, DESTINADAS A GRUPOS ASSISTIDOS POR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DAS UNIDADES VINCULADAS A SMAS.	R$ 14.000,00	R$ 2.419,00

TOTAL DA(S) EXCLUSÃO(ÕES): **R$ 19.819,00**

Riachão Do Dantas/SE 11 de Março de 2026

VALÉRIA SOUZA LOPES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo
O procedimento. Publique-se.
Em _____/_____/2026.

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

RIACHÃO DO DANTAS

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável:	VALÉRIA SOUZA LOPES DE ALMEIDA

Tipo de Objeto

☐	Bens	☐	Serviços Técnicos Especializados
☐	Serviços Comuns	☐	Serviços de Engenharia
x	Locação de Imóveis	☐	Obras

Justificativa da inclusão de novo(s) item(ns) durante a execução do PCA

A presente iniciativa visa fundamentar a locação de imóvel urbano/rural situado no Povoado Barro Preto, neste município, destinado à instalação e ao regular funcionamento do Polo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), unidade referenciada e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A locação do referido espaço justifica-se pela imperiosa necessidade de descentralizar os serviços socioassistenciais e garantir a presença do Estado nas comunidades periféricas e rurais, sendo medida indispensável pelas seguintes razões:

- **Acessibilidade e Territorialização do SUAS:** O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui caráter eminentemente preventivo e proativo. A instalação de um polo diretamente no Povoado Barro Preto elimina barreiras geográficas e de transporte para as famílias residentes na localidade e adjacências, assegurando o acesso de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social aos grupos de convivência.
- **Adequação Física e Estrutural:** As atividades do SCFV demandam espaço físico específico, dotado de salas para oficinas, reuniões, atividades coletivas, banheiros acessíveis e área de convivência externa. O imóvel selecionado atende às especificações técnicas e de habitabilidade exigidas pelas normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), oferecendo ambiente seguro e acolhedor para os usuários e servidores.
- **Inexistência de Prédio Público Disponível:** A Administração Pública Municipal, após levantamento patrimonial, constatou a ausência de imóveis públicos próprios disponíveis e com as características estruturais e de localização necessárias para abrigar o referido Polo no Povoado Barro Preto, justificando a opção pela locação de imóvel de terceiros como a alternativa mais viável e de pronto atendimento ao interesse público.

A medida fundamenta-se na garantia dos direitos socioassistenciais e no Princípio da Continuidade do Serviço Público, uma vez que a interrupção ou a não oferta do SCFV no território acarretaria severo prejuízo à proteção social básica do município.

Diante da responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em assegurar a consolidação da rede de proteção do SUAS em Riachão do Dantas/SE, a locação do imóvel no Povoado Barro Preto demonstra-se uma ação estratégica, oportuna e inadiável para promover a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e a dignidade dos cidadãos atendidos.

Prioridade da Contratação

☐	Baixa	X	Média	☐	Alta

Item(ns) a ser(em) incluído(s)

DESCRIÇÃO	INCLUSÇAO DE ITEM	VALOR SOLICITADO	Nº DO ITEM
locação de imóvel destinado ao	NÃO	R$ 8.500,00	

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77

Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

RIACHÃO DO DANTAS

funcionamento do Polo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), localizado no povoado Barro Preto, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.			

Origem do Orçamento para inclusão

Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos da análise feita entre o PCA 2026 e o QDD 2026.

Item(ns) a ser(em) reduzido(s) a quantidade para balancear a inclusão

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL PCA	VALOR QUE FICARÁ NO PCA
24463	COMBUSTÍVEL - GASOLINA	R$ 16.900,00	R$ 8.400,00

TOTAL DA(S) EXCLUSÃO(ÕES):	**R$ 8.500,00**

Riachão Do Dantas/SE 25 de maio de 2026

VALÉRIA SOUZA LOPES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo
O procedimento. Publique-se.
Em _____/_____/2026.

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

RIACHÃO DO DANTAS

Setor Requisitante:		Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável:		**VALÉRIA SOUZA LOPES DE ALMEIDA**	
Tipo de Objeto			
☐	**Bens**	☐	**Serviços Técnicos Especializados**
☐	**Serviços Comuns**	☐	**Serviços de Engenharia**
x	**Locação de Imóveis**	☐	**Obras**

Justificativa da inclusão de novo(s) item(ns) durante a execução do PCA

A presente iniciativa visa fundamentar a locação de imóvel urbano situado na Sede deste município, destinado à instalação e ao regular funcionamento do Polo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), unidade referenciada e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A locação do referido espaço justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura adequada para a oferta centralizada dos serviços socioassistenciais, assegurando a cobertura da demanda urbana e o suporte técnico imediato, sendo medida indispensável pelas seguintes razões:

- **Centralidade e Universalização do Acesso:** O Polo da Sede concentra o atendimento de um contingente significativo de famílias vulneráveis residentes nas áreas urbanas e bairros periféricos adjacentes. A escolha de um imóvel na Sede facilita o deslocamento e o acesso direto de crianças, adolescentes, jovens e idosos aos grupos de convivência, além de otimizar a integração com a rede socioassistencial e demais políticas públicas (saúde, educação e cultura) centralizadas na zona urbana.
- **Adequação Física, Estrutural e de Escala:** As atividades do SCFV demandam espaço físico específico, dotado de salas para oficinas, reuniões, atividades coletivas, banheiros acessíveis e área de convivência externa. Devido ao volume elevado de usuários na Sede, o imóvel selecionado atende não apenas às especificações técnicas e de habitabilidade exigidas pelas normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), mas também possui a capacidade espacial necessária para comportar múltiplos grupos simultaneamente com segurança e conforto.
- **Inexistência de Prédio Público Disponível:** A Administração Pública Municipal, após levantamento patrimonial, constatou a ausência de imóveis públicos próprios disponíveis na Sede que reúnam as características estruturais, de acessibilidade e de localização necessárias para abrigar o referido Polo, justificando a opção pela locação de imóvel de terceiros como a alternativa mais viável e de pronto atendimento ao interesse público.
- **Segurança Jurídica e Regularidade Administrativa:** O procedimento de locação pauta-se nos ditames da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), observando os critérios de avaliação prévia do valor de mercado do aluguel, atestada por laudo técnico competente, garantindo a modicidade do preço, a legalidade e a proteção ao erário perante os órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE/SE).

A medida fundamenta-se na garantia dos direitos socioassistenciais e no Princípio da Continuidade do Serviço Público, uma vez que a interrupção ou a não oferta do SCFV na Sede acarretaria severo prejuízo à proteção social básica do município.

Diante da responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em assegurar a consolidação da rede de proteção do SUAS em Riachão do Dantas/SE, a locação do imóvel na Sede demonstra-se uma ação estratégica, oportuna e inadiável para promover a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e a dignidade dos cidadãos atendidos.

Prioridade da Contratação					
☐	**Baixa**	**X**	**Média**	☐	**Alta**
Item(ns) a ser(em) incluído(s)					

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

RIACHÃO DO DANTAS

DESCRIÇÃO	INCLUSÇAO DE ITEM	VALOR SOLICITADO	Nº DO ITEM
locação de imóvel destinado ao funcionamento do Polo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), localizado no povoado Barro Preto, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.	NÃO	R$ 12.000,00	24471

Origem do Orçamento para Inclusão

Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos da análise feita entre o PCA 2026 e o QDD 2026.

Item(ns) a ser(em) reduzido(s) a quantidade para balancear a inclusão

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL PCA	VALOR QUE FICARÁ NO PCA
24463	COMBUSTÍVEL-GASOLINA	R$ 8.400,00	R$ 0,00
24850	PASSAGEM AEREA	R$ 21.000,00	R$ 17.400,00

TOTAL DA(S) EXCLUSÃO(ÕES):	R$ 12.000,00

Riachão Do Dantas/SE 25 de maio de 2026

VALÉRIA SOUZA LOPES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo
O procedimento. Publique-se.
Em _____/_____/2026.

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável:	**Anne Caroline de Santana Dantas**

Tipo de Objeto			
☐	**Bens**	X	**Serviços Técnicos Especializados**
☐	**Serviços Comuns**	☐	**Serviços de Engenharia**
☐	**Locação de Imóveis**	☐	**Obras**

Justificativa da Inclusão de novo(s) item(ns) durante a execução do PCA

Prestação de serviço de consultoria e apoio para melhoria de atividades logísticas de organização da **7ª Conferência Municipal de Saúde de Riachão do Dantas**, visando atender às necessidades do Conselho Municipal de Saúde.

A realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde não é apenas um ato administrativo, mas o cumprimento de um preceito legal e democrático fundamental para a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Este evento constitui-se como o espaço primordial para a avaliação da situação de saúde local e a proposição de diretrizes para a formulação das políticas públicas do setor.
A complexidade na organização deste fórum — que envolve a mobilização de diversos segmentos da sociedade civil, profissionais de saúde e gestores — exige uma **consultoria especializada em logística e apoio organizacional**. A contratação visa garantir que a infraestrutura, o fluxo de dados e a metodologia do evento assegurem a plena participação dos delegados e a correta produção dos relatórios finais que nortearão o Plano Municipal de Saúde.

Para viabilizar a excelência técnica exigida pelo Conselho Municipal de Saúde, propõe-se a inclusão do item no Plano de Contratações Anual (PCA) e a reorganização orçamentária pautada nos seguintes remanejamentos:

- **Otimização de Fluxo Orçamentário:** Identificada a prioridade institucional e o cronograma legal para a realização da Conferência neste semestre, os recursos serão alocados mediante o remanejamento de dotações de outras ações da Secretaria Municipal de Saúde que possuem execução prevista para o segundo semestre, garantindo a execução do evento sem comprometer a continuidade de outros serviços.
- **Eficiência Logística:** A centralização dos recursos para esta consultoria visa evitar desperdícios com contratações fragmentadas, unificando o apoio logístico em uma estrutura profissional capaz de atender às demandas específicas do Conselho Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a medida **não implica em aumento real da despesa global** programada para o exercício de 2026. Trata-se de uma otimização de planejamento, adequando a disponibilidade financeira ao calendário impositivo das etapas conferenciais da saúde.
A transferência e adequação de dotações visam atender ao interesse público imediato, garantindo que o controle social em Riachão do Dantas seja exercido com a dignidade, organização e transparência que a legislação exige.

Pelo exposto, a alteração no PCA e o remanejamento orçamentário mostram-se medidas **impositivas e oportunas**. A adequação permite que a Administração Municipal cumpra seu papel de facilitadora da democracia participativa, garantindo um suporte logístico à altura da 7ª Conferência Municipal de Saúde, com absoluta responsabilidade fiscal e respeito ao planejamento orçamentário vigente.

Prioridade da Contratação					
☐	**Baixa**	x	**Média**	☐	**Alta**

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Item(ns) a ser(em) incluído(s)			
INCLUSÃO DE ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO	N° DO ITEM
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO PARA MELJORIA DE ATIVIDADES LOGISTICAS DE ORGANIZAÇÃO DA 7° CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO DANTAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 4.800,00	
TOTAL DA(S) INCLUSÃO(ÕES)		R$ 4.800,00	

Origem do Orçamento para Inclusão
Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos da análise feita entre o PCA 2025 e o QDD 2025.

Item(ns) a ser(em) reduzido(s) a quantidade para balancear a inclusão			
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Disponível	VALOR RESTANTE
01	PASSAGENS	R$ 50.400,00	R$ 45.400,00
TOTAL DA(S) EXCLUSÃO(ÕES):			R$ 4.800,00

Riachão Do Dantas/SE 13 de Maio de 2026

Anne Caroline de Santana Dantas
Secretária Municipal de Saúde

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo o procedimento. Publique-se.

Em _____/_____/2026.

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Setor Requisitante:		Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável:		MARIA LUCIENE DE JESUS DANTAS	
Tipo de Objeto			
☐	**Bens**	X	**Serviços Técnicos Especializados**
☐	**Serviços Comuns**	☐	**Serviços de Engenharia**
☐	**Locação de Imóveis**	☐	**Obras**

Justificativa da Inclusão de novo(s) item(ns) durante a execução do PCA

Contratação de Consultoria Técnica e Captação de Recursos: Sismob, FNS emendas através do sistema de propostas FAF – FNS da aprovação dos projetos até a sua prestação de contas, viabilizando parcerias: Funasa e Secretaria de Estado da Saúde, emendas destinadas para a saúde através da Alese dentre outros; realização de reuniões com as instituições afins para aprovações dos projetos, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 74, III, alínea "c" da Lei nº. 14.133/21, independentemente de suas transcrições, conforme solicitação e demais peças em anexo.

A presente peça fundamenta a necessidade de alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) para a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria técnica e captação de recursos públicos. A medida visa dotar a Secretaria Municipal de Saúde de suporte técnico qualificado para a modernização e otimização da gestão de receitas externas, abrangendo desde o cadastro técnico inicial no Sismob e FNS/FAF até o acompanhamento integral e a respectiva prestação de contas de projetos e emendas aprovadas.

A urgência desta contratação reside na necessidade de enfrentar o cenário de instabilidade das transferências constitucionais e as rígidas janelas temporais de inserção de propostas nos sistemas do Governo Federal e Estadual, exigindo que o Município atente-se de forma estratégica à captação de receitas externas para garantir a sustentabilidade das políticas públicas de saúde e a continuidade das obras e investimentos no setor.

O remanejamento de dotação orçamentária justifica-se pela natureza estratégica da despesa. Trata-se de uma aplicação de recursos com alto potencial de autofinanciamento e retorno: ao investir em assessoria qualificada para destravar emendas parlamentares federais e estaduais, bem como viabilizar convênios com a FUNASA e a Secretaria de Estado da Saúde (SES/SE), a Administração Municipal amplia exponencialmente seu fluxo de receitas de capital, gerando, em curto e médio prazo, um incremento orçamentário estrutural que retroalimentará a própria rede física de saúde com novos recursos de custeio e investimentos.

Portanto, a realocação de dotações não configura prejuízo às metas ordinárias da pasta de saúde, mas sim uma estratégia de inteligência fiscal e orçamentária, visando garantir que o Município possua fluxo de caixa externo suficiente para honrar suas metas físicas e expandir sua capacidade de investimento e atendimento hospitalar e ambulatorial.

A contratação fundamenta-se nos princípios da Eficiência e Economicidade (Art. 37, CF), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, que ampara a contratação por inexigibilidade de licitação de serviços intelectuais de assessoria e consultoria de notória especialização.

A complexidade operacional dos sistemas ministeriais, a rigidez do Sismob e a dinâmica de aprovação de emendas junto à ALESE exigem um suporte especializado que excede a capacidade operacional do quadro permanente de servidores. A consultoria atuará na:

- **Segurança Jurídica e Técnica:** Conduzindo reuniões com as instituições concedentes e garantindo que o saneamento técnico dos projetos e a prestação de contas ocorram em estrita conformidade com a legislação e órgãos de controle;

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

- **Modernização Governamental:** Implementando ferramentas de acompanhamento proativo e rotinas estruturadas no sistema de propostas FAF/FNS, garantindo transparência e rastreabilidade dos repasses;
- **Justiça Social e Eficiência Orçamentária:** Assegurando que cada recurso destinado à saúde de Riachão do Dantas seja efetivamente liberado e integralmente revertido em benefício direto da população, evitando a devolução de saldos ou perdas por decurso de prazo técnico.

Pelo exposto, a alteração no PCA e o respectivo remanejamento são medidas impositivas para a saúde financeira e operacional do Município. A contratação de assessoria técnica especializada é o instrumento necessário para transformar a engenharia de captação de recursos de Riachão do Dantas em uma estrutura moderna, eficiente e plenamente capaz de gerar e gerir os recursos necessários para o desenvolvimento das demandas sociais e de saúde de nossa população.

Prioridade da Contratação					
☐	Baixa	x	Média	☐	Alta

Item(ns) a ser(em) incluído(s)

INCLUSÃO DE ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO	Nº DO ITEM
NÃO	**Contratação de Consultoria Técnica e Captação de Recursos: Sismob, FNS emendas através do sistema de propostas FAF – FNS da aprovação dos projetos até a sua prestação de contas, viabilizando parceiras: Funasa e Secretaria de Estado da Saúde, emendas destinadas para a saúde através da Alese dentre outros; realização de reuniões com as instituições afins para aprovações dos projetos, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 74, III, alínea "c" da Lei nº. 14.133/21, independentemente de suas transcrições, conforme solicitação e demais peças em anexo.**	R$ 12.000,00	
TOTAL DA(S) INCLUSÃO(ÕES)		**R$ 12.000,00**	

Origem do Orçamento para Inclusão

Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos da análise feita entre o PCA 2025 e o QDD 2025.

Item(ns) a ser(em) reduzido(s) a quantidade para balancear a inclusão

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Disponível	VALOR RESTANTE
01	PASSAGENS	R$ 45.400,00	R$ 33.400,00
TOTAL DA(S) EXCLUSÃO(ÕES):			**R$ 12.000,00**

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Riachão Do Dantas/SE 16 de Junho de 2026

Maria Luciene de Jesus Dantas
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 222/2026

MARIA LUCIENE DE JESUS DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo o procedimento. Publique-se.

Em _____/_____/2026.

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Setor Requisitante:		Secretaria Municipal de Cultura	
Responsável:		Izorelia Souza Santos Costa	
Tipo de Objeto			
☐	**Bens**	x	**Serviços Técnicos Especializados**
☐	**Serviços Comuns**	☐	**Serviços de Engenharia**
☐	**Locação de Imóveis**	☐	**Obras**

Justificativa da Inclusão de novo(s) item(ns) durante a execução do PCA

Contratação de grupo cultural de consagrada opinião pública ou profissional do setor artístico, para apresentação no Festival de Inverno, no Povoado Palmares, visando à valorização da identidade local e à difusão de manifestações artístico-culturais no município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Riachão do Dantas - SE.

A presente peça fundamenta a necessidade de alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) para a contratação de serviços artísticos e culturais especializados em apresentações festivas de cunho tradicional. A medida visa dotar a Secretaria Municipal de Cultura de suporte artístico qualificado para a descentralização das atividades do calendário oficial de eventos, promovendo de forma estratégica a realização do Festival de Inverno no Povoado Palmares, estendendo a infraestrutura cultural às comunidades rurais e tradicionais do município.

A urgência desta contratação reside na imperiosa necessidade de cumprir o cronograma impositivo do Festival de Inverno, evento de grande apelo popular e turístico. A salvaguarda do patrimônio imaterial local e o fomento às festividades sazonais exigem que a programação seja consolidada de maneira tempestiva, garantindo as contratações necessárias dentro dos prazos legais de execução e evitando o prejuízo ao lazer coletivo e à memória cultural que o festival representa.

O remanejamento de dotação orçamentária justifica-se pela natureza estratégica e pelo caráter de fomento socioeconômico e turístico da despesa. Trata-se de uma aplicação de recursos com alto potencial de retorno para o comércio de base: ao investir no fomento da programação artística e cultural no Povoado Palmares, a Administração Municipal estimula diretamente a economia criativa, o turismo cultural de inverno, a geração de empregos temporários e o incremento de vendas para os pequenos produtores locais do povoado e do seu entorno.

Portanto, a realocação de dotações orçamentárias de custeio administrativo ordinário não configura prejuízo às metas ordinárias da gestão, mas sim uma estratégia de inteligência social e econômica. Ao descentralizar o investimento cultural e focar no fortalecimento de Palmares, o município fomenta o desenvolvimento local, cujos dividendos de bem-estar social e movimentação da economia de inverno retornam ao município sob a forma de valorização do território e sustentabilidade das tradições de Riachão do Dantas.

A contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais da Eficiência, da Razoabilidade e do Direito à Cultura (Art. 215 da CF/88), além de obedecer à Lei Federal nº 14.133/21 (seja por inexigibilidade pelo art. 74, inciso II, para consagração artística, ou por dispensa conforme limites de valor do art. 75).

A contratação do grupo artístico atuará diretamente em três eixos centrais:

- **Inclusão Social e Descentralização:** Garantindo que a comunidade do Povoado Palmares e regiões adjacentes participem plenamente das ações de lazer e festividades oficiais de inverno, superando barreiras geográficas de acesso à cultura;
- **Fortalecimento da Identidade Local:** Promovendo apresentações que dialoguem com a história e com as manifestações tradicionais do município, preservando as matrizes culturais que definem o patrimônio histórico e folclórico de Riachão do Dantas;
- **Conformidade Administrativa e Transparência:** Assegurando que a seleção, o credenciamento e o pagamento dos cachês artísticos ocorram sob os rígidos parâmetros legais estabelecidos pelas normas públicas de regência, blindando os atos de gestão contra inconformidades formais.

Pelo exposto, a alteração no PCA e o respectivo remanejamento de dotações orçamentárias revelam-se medidas impositivas e perfeitamente oportunas. A contratação do grupo cultural para o Festival de

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Inverno no Povoado Palmares é o instrumento indispensável para consolidar o papel da Administração Pública como promotora do lazer democrático, assegurando o fomento às nossas tradições com absoluta responsabilidade fiscal, zelo orçamentário e respeito à cidadania da nossa população.

Prioridade da Contratação					
☐	Baixa	x	Média	☐	Alta

Item(ns) a ser(em) incluído(s)

DESCRIÇÃO	INCLUSÃO DE ITEM	VALOR SOLICITADO GABINETE	Nº DO ITEM
Contratação de grupo de teatro	R$ SIM	R$ 14.000,00	26043
TOTAL DA(S) INCLUSÃO(ÕES)			R$ 14.000,00

Origem do Orçamento para Inclusão

Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos da análise feita entre o PCA 2026 e o QDD 2026.

Item(ns) a ser(em) reduzido(s) a quantidade para balancear a inclusão

LOCAL DE ORIGEM E LOCAL FINAL	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL PCA	VALOR QUE FICARÁ
EDUCAÇÃO PARA CULTURA	KIT ESCOLAR COM MOCHILA	R$ 158.972,00	R$ 144.972,00

TOTAL DA(S) EXCLUSÃO(ÕES):	R$ 14.000,00

Riachão Do Dantas/SE 16 de Julho de 2026.

Izorelia S. Santos Costa.

IZORELIA SOUZA SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo
O procedimento. Publique-se.
Em _____/_____/2026.

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Responsável:	LUCAS SANTOS SILVA DE MELO

Tipo de Objeto

☐	**Bens**	X	**Serviços Técnicos Especializados**
☐	**Serviços Comuns**	☐	**Serviços de Engenharia**
☐	**Locação de Imóveis**	☐	**Obras**

Justificativa da inclusão de novo(s) item(ns) durante a execução do PCA

Aquisição de veículo automotor de carga, tipo caminhão equipado com baú de carga geral (isolado/refrigerado), destinado ao atendimento das demandas de logística, transporte e distribuição de merenda escolar para as unidades da rede pública municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Riachão do Dantas - SE.

A presente peça fundamenta a necessidade de alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) para a aquisição de veículo automotor de transporte de carga, do tipo caminhão baú. A medida visa dotar a Secretaria Municipal de Educação de suporte logístico e infraestrutura própria qualificada para a modernização de sua rede de distribuição, abrangendo desde a descentralização diária da alimentação escolar (merenda) até o transporte seguro de mobiliários escolares, equipamentos eletrônicos e materiais pedagógicos didáticos destinados às unidades escolares municipais.

A urgência desta aquisição reside na imperiosa necessidade de enfrentar os desafios geográficos e operacionais do município, garantindo o abastecimento regular, pontual e higienicamente adequado da merenda escolar para todos os alunos da rede de ensino. O cumprimento dos padrões exigidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) demanda que o transporte de gêneros alimentícios — perecíveis e não perecíveis — ocorra sob rígido controle de higiene e segurança física, evitando desperdícios causados pela precariedade de fretes terceirizados ou pela falta de um veículo municipal dimensionado para tal finalidade.

O remanejamento de dotação orçamentária justifica-se pela natureza altamente estratégica e pelo caráter de autossuficiência e economicidade a médio prazo da despesa. Trata-se de uma aplicação de recursos com alto potencial de autofinanciamento e retorno operacional: ao investir na aquisição de um caminhão baú próprio, a Administração Municipal cessa de forma imediata a dependência de constantes locações fragmentadas de transporte de carga e fretes terceirizados de alto custo, que historicamente drenam o caixa de custeio da pasta de Educação.

Portanto, a realocação de dotações orçamentárias de custeio ordinário não configura prejuízo às metas de manutenção escolar, mas sim uma estratégia de inteligência fiscal. Ao incorporar um bem móvel permanente de alta durabilidade ao patrimônio público, o município expande de forma expressiva sua capacidade logística. O incremento de eficiência na frota própria gerará, em curto prazo, uma expressiva economia de despesas com logística de distribuição de materiais e alimentos, cujos recursos remanescentes retroalimentarão a própria pasta de Educação em ações pedagógicas e melhoria física de escolas.

A aquisição fundamenta-se nos princípios constitucionais da Eficiência e da Economicidade (Art. 37, CF) e atende de forma irrestrita às obrigações dispostas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

(LDB - Lei nº 9.394/96), no que concerne ao dever do município de prover o transporte, a infraestrutura e os recursos de apoio à aprendizagem. A Secretaria Municipal de Educação atuará na:

- **Segurança Logística e Alimentar:** Assegurando que alimentos perecíveis e secos destinados à merenda escolar sejam transportados em compartimento fechado e protegido (baú), sob condições ideais de higiene e temperatura, protegendo a saúde nutricional dos estudantes e prevenindo contaminações ou perdas de alimentos;
- **Modernização da Distribuição:** Garantindo agilidade logística no remanejamento de carteiras, armários, computadores, livros didáticos e insumos pedagógicos entre as escolas do campo e da sede municipal, diminuindo o tempo de resposta às necessidades urgentes das salas de aula;
- **Preservação do Patrimônio Público:** Protegendo insumos e materiais didáticos de alto valor econômico contra intempéries climáticas (chuva e sol forte) durante as transferências de carga, garantindo que cheguem intactos ao seu destino final.

Pelo exposto, a alteração no PCA e o respectivo remanejamento de dotações orçamentárias revelam-se medidas impositivas e perfeitamente oportunas para assegurar o fluxo operacional e fiscal da Secretaria de Educação. A aquisição do caminhão baú é o instrumento necessário para dotar a rede municipal de ensino de Riachão do Dantas de uma logística moderna, ágil, higiênica e econômica, assegurando que o desenvolvimento das nossas crianças seja amparado por uma rede de suporte com máxima dignidade e eficiência administrativa.

Prioridade da Contratação					
☐	Baixa	x	Média	☐	Alta

Item(ns) a ser(em) incluído(s)

DESCRIÇÃO	INCLUSÃO DE NOVO ITEM	VALOR SOLICITADO EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ORIGEM DO SALDO
Descrição: Caminhão leve (VUC) com baú frigorífico, novo, zero km, ano de fabricação corrente, cor branca, transmissão manual ou automática, com cabine climatizada (ar-condicionado de fábrica), direção hidráulica ou elétrica, sistema de injeção eletrônica, motor a diesel, tração 4x2, potência bruta(nominal) de no mínimo 130 CV ou unidade equivalente declarado pelo fabricante, PBT mínimo 3.400 kg, carga útil mínima de 1.300 kg. Carroceria tipo baú frigorífico com comprimento externo mínimo de 3.3000mm, largura externa mínima de 2.100mm, altura externa mínima de 1.800mm e que ajuste adequadamente ao chassi do caminhão, perfis laterais em perfil duralumínio, em fibra de vidro na cor branca, com isolamento térmico no teto e nas laterais de no mínimo 70 mm e no piso no mínimo de 120 mm em poliuretano injetado, revestimento externo lateral de	SIM	R$ **16.000,00**	EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

alumínio pre-pintado e restante em fibra de vidro (PRFV em gel cor branco), revestimento interno em fibra de vidro (PRFV em gel cor branco), termômetro na porta traseira, com portas traseira de duas folhas e lateral com abertura total e com dupla borracha de vedação, assoalho tipo sanduíche com revestimento interno em alumínio canaletado, faixas de temperatura mínima dos refrigerados entre -10°C a +10°C e funcionamento de modo acoplado ou elétrico. Acessórios: corote de água, caixa para ferramentas, barros metálicos ou de lonas, cantos dianteiros, perfil superior, quadro traseiro em inox, dobradiças, mancais, varões e fechaduras em inox, protetor lateral conforme Resolução 323/09 CONTRAN.. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de entrega. Deve acompanhar o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe e suporte para estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias, tacógrafo digital, freio de acionamento pneumático nas rodas ou hidráulico servo assistido (auxiliado) a ar, sirene de alerta de acionamento de marcha ré e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. *Incluindo as despesas com o primeiro emplacamento, IPVA, taxas do Detran e tarjeta/lacre.			

TOTAL DA(S) INCLUSÃO(ÕES)	**R$ 16.000,00**

Origem do Orçamento para Inclusão

Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos da análise feita entre o PCA 2026 e o QDD 2026.

Item(ns) a ser(em) reduzido(s) a quantidade para balancear a inclusão

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL PCA	VALOR QUE FICARÁ
01	PASSAGENS AEREAS	R$ 25.200,00	R$ 9.200,00

TOTAL DA(S) EXCLUSÃO(ÕES):	**R$ 16.000,00**

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA



PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Riachão Do Dantas/SE 16 de Julho de 2026

LUCAS SANTOS SILVA DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo
O procedimento. Publique-se.
Em _____/_____/2026.

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

Setor Requisitante:		Secretaria Municipal de Transporte	
Responsável:		**JULIANO COSTA PINTO**	
Tipo de Objeto			
X	**Locação de Bens moveis**	☐	**Serviços Técnicos Especializados**
☐	**Serviços Comuns**	☐	**Serviços de Engenharia**
☐	**Locação de Imóveis**	☐	**Obras**

Justificativa da Inclusão de novo(s) item(ns) durante a execução do PCA

Do Objeto e da Necessidade Técnica
A presente alteração visa viabilizar os trâmites para a **futura locação de um Caminhão Compactador de Lixo**, destinado ao fortalecimento das ações de saneamento e coleta de resíduos sólidos no Município. A necessidade decorre do aumento na demanda diária de recolhimento de lixo e da necessidade técnica de otimizar as rotas operacionais, garantindo maior eficiência logística, higiene pública e regularidade no atendimento às zonas urbana e rural.

Da Proteção à Saúde Pública e Eficiência Operacional
Diferente do transporte convencional, a coleta de resíduos exige equipamentos especializados com sistema de compactação automatizado, essenciais para a manutenção da salubridade pública.

- **Risco Operacional e Sanitário:** A ausência de um equipamento adequado ou a eventual descontinuidade no serviço de coleta expõe a população a riscos sanitários graves, proliferação de vetores de doenças e contaminação ambiental, além de gerar passivos ambientais para o Município.
- **Eficiência e Proteção ao Erário:** A opção pela locação demonstra-se tecnicamente mais vantajosa do que a aquisição direta, pois transfere ao contratado os custos e a responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva, assegurando a substituição imediata do veículo em caso de avaria e evitando a paralisação dos serviços essenciais.

Do Remanejamento Orçamentário
Considerando a relevância social, a urgência sanitária e a essencialidade do serviço de limpeza pública, propõe-se o remanejamento de recursos da **Secretaria de Gabinete** para a **Secretaria de Transportes do nosso município.** Tal medida justifica-se pela necessidade de adequação do planejamento financeiro à realidade operacional do Município, priorizando a continuidade de um serviço público de natureza essencial, sem prejuízo às atividades finalísticas da pasta cedente, conforme permitido pela **Lei Federal nº 14.133/21** e pelas normas vigentes de execução orçamentária.

Fundamentação Legal
A medida fundamenta-se nos **Princípios da Eficiência, da Continuidade do Serviço Público e da Proteção à Saúde Pública** (Art. 37 e Art. 196 da Constituição Federal), bem como no dever de planejamento e zelo com a limpeza urbana. A atualização do Plano de Contratações Anual (PCA) e a adequação orçamentária permitem que o processo licitatório ocorra com a celeridade necessária, mitigando riscos de desabastecimento ou falhas na prestação do serviço de coleta.

Pelo exposto, a atualização do PCA e o respectivo remanejamento de dotação orçamentária são medidas estratégicas de gestão pública. Visam garantir que o **Município de Riachão do Dantas** disponha da infraestrutura necessária para a futura locação do caminhão compactador, assegurando a prestação ininterrupta, segura e eficiente dos serviços de coleta de lixo em benefício de toda a população.

Prioridade da Contratação					
☐	**Baixa**	☐	**Média**	x	**Alta**
Item(ns) a ser(em) incluído(s)					

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

PREFEITURA DE RIACHÃO DO DANTAS
O FUTURO É AQUI E AGORA!

DESCRIÇÃO	INCLUSÇAO DE ITEM	VALOR SOLICITADO OBRAS	Nº DO ITEM
VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, CAIXA COLETORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL (DIESEL) E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	NÃO	R$ 59.100,00	26060
TOTAL DA(S) INCLUSÃO(ÕES)			**R$** 59.100,00

Origem do Orçamento para Inclusão

Os recursos orçamentários que respaldam a inclusão dos itens aqui definidos, são oriundos da análise feita entre o PCA 2026 e o QDD 2026.

Item(ns) a ser(em) reduzido(s) a quantidade para balancear a inclusão			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ATUAL PCA**	**VALOR QUE FICARÁ**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	BUFFET	R$ 110.000,00	R$ 50.900,00

TOTAL DA(S) EXCLUSÃO(ÕES):	**R$ 59.100,00**

Riachão Do Dantas/SE 24 de Junho de 2026

JULIANO COSTA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Ratifico a presente e, por conseguinte, aprovo
O procedimento. Publique-se.
Em _____/_____/2026.

Prefeito

Avenida Manoel Machado de Aragão,130, na Rodovia Riachão-Lagarto.49320-000 CNPJ: 11.439.872/0001-77
Site: www.riachaododantas.se.gov.br E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br